



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata CP 0003

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2019.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, através do Decreto AM nº 145/2018, de 07 de agosto de 2018 e 246/2019 de 22/04/2019, composta pelo presidente Sr. Daniel Strada, secretária substituta Srta. Cristiane Guadagnin Spagnol e demais membros para procederem a abertura da Concorrência Pública nº 0003/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a **Concessão de Espaço Público exclusivo para entidade sem fins lucrativos sediadas em Xanxerê, SC, de imóvel localizado no Bairro João Winckler**, autorizada pela Lei Municipal nº AM 4050/2018, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis. Protocolou envelopes o proponente **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JOÃO WINCKLER**, tendo como representante o Sr. Sergio de Souza Nunes. Depois de rubricados os envelopes pelos presentes, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação (envelope 01) onde foram rubricados os documentos pela comissão. Na análise dos documentos apresentados verificou-se que o proponente não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, tendo apresentado apenas o comprovante de pagamento da pendência com a Fazenda do Estado, conforme exigido na Letra "f" do Item 3.1 do Edital, estando o mesmo **inabilitado do Certame**. Considerando que o edital havia ficado deserto na primeira abertura, no dia 02 de abril de 2019, e agora fracassado, pois o único proponente que protocolou envelopes foi inabilitado, será concedido ao proponente, conforme orientação jurídica, o benefício constante no Art. 48, (...) § 3º da Lei 8.666/93 "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo*". Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos. O envelope de Proposta nº 2, permanece devidamente lacrado em poder da comissão. Eu, Cristiane Guadagnin Spagnol, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 10 de maio de 2019.

DANIEL STRADA
Presidente

CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL
Secretária

JUCIMAR BORTONCELLO
Equipe de apoio

Proponentes:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JOÃO WINCKLER